



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO DE IMAGENS E ALARME CONTÍNUOS PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.

1 – Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alarme via internet/telefone e GPRS durante 24 horas, com instalação de kit com câmeras, com manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e serviços de mão de obra, com veículo de apoio e GPRS em comodato, pelo período de 12 meses nas unidades escolares, usina fotovoltaicas, próprios municipais e vias públicas.

2 – Justificativa:

2.1. Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contratação de serviços especializados para unidades escolares, usina fotovoltaicas, próprios municipais e vias públicas.

2.2 Os itens que serão adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Federal nº 3.555, de 2000

3 – Local de Execução dos Serviços:

3. 1 - Os locais para instalação e execução dos serviços de monitoramento do sistema de alarme são os seguintes:

Prédio	Endereço	Nº de pontos e alarmes
E.M.E.I. “Elias Baú Manoel de Barros	Avenida Rio Branco, nº 626 – Centro	1 ponto de alarme e 04 câmeras
E.M.E.I. “Profª Luzia H. Menta Monici”	Avenida Prof. José Dilermano Ribeiro, s/nº - Cohab I - Tel:	1 ponto de alarme e 04 câmeras
E.M.E.I. “Profª Maria H. Salim Sordi”	Rua José Gentil. Nº 375 – Conj. Hab. Liliana Urtiaga Andreazza	1 ponto de alarme e 04 câmeras
E.M.E.F. ”Profª Lourdes P. Massaro” e EE Geraldo Magela	Rua João Nava, nº50 - Cohab III	1 ponto de alarme e 04 câmeras
E.M.E.F. “ Profª. Wolmar Ribeiro Balbão”	Rua Ângelo Sordi, nº 1301 - Conj. Hab. Liliana Urtiaga Andreazza	2 pontos de alarme e 04 câmeras



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

E.M.E.F. "Prof. José Roberto Costa Bruno"	Guido Tártaro, 89, Jardim Aquarius	1 ponto de alarme e 04 câmeras
E.M.E.F. "Prof. Maurílio de Oliveira"	Rua Éfren Testa, nº39 Cohab I	1 ponto de alarme e 04 câmeras
Creche Municipal Nagib Moussa	Avenida Luiza Garcia Ribeiro, nº 575 – Conj. Hab. Liliana Urtiaga Andreazza	1 ponto de alarme e 04 câmeras
CEIM "Sra. Salute Canselier Irmã Hermana"	Rua Albina Pedreschi, nº 397-Residencial Luiz Gonzaga	1 ponto de alarme e 04 câmeras
CMEC João Cândido Dos Reis	Rua Augustinho Tavares Pereira, nº 168 – Conj. Hab. Liliana Urtiaga Andreazza	2 pontos de alarme e 04 câmeras
CEMEI Izadora Caroline da Silva Bendasoli	Rua: Joaquim Gonçalves de Queiroz, 140, Jardim Dom Bosco III	1 ponto de alarme e 04 câmeras
CMEI "Florentina Andrade Capelleti – Dona Nenzinha"	Rua Fortunato Lerco, 15 – Julio Moretti	1 ponto de alarme e 04 câmeras
Merenda Municipal – Cozinha Piloto	Avenida São Paulo, 1157 – Vila Ranzani	1 ponto de alarme e 04 câmeras
Recriança Pica pau	Cohab III	1 ponto de alarme e 04 câmeras
Usina Fotovoltaica	Rua Augustinho Tavares Pereira, nº 168 – Conj. Hab. Liliana Urtiaga Andreazza	1 central de alarme, 1 xar 4000, 1 teclado, 1 sirene, 1 bateria de 12v, 4 pares de sensores de barreira 100 metros, 1 kit de câmera full color e 2 postes de 6 metros
Diretoria Municipal de Educação	Rua sete de Setembro, 885 - Centro	1 ponto de alarme e 04 câmeras
Empresa Municipal	Avenida São Paulo nº 1175 – Vila Ranzani	1 ponto de alarme e 04 câmeras
Diretoria de Meio Ambiente	Bosque Municipal – Av Prof Jose D Ribeiro nº 992	1 ponto de alarme e 05 câmeras
Bosque Municipal/ Setor de Esporte e Lazer	Bosque Municipal – Av Prof Jose D Ribeiro nº 992	06 câmeras
Centro de Memória – Cadeia Velha	Rua José Bonifácio com a Rua Sete de Setembro	1 ponto de alarme e 02 câmeras
Complexo Mogiana (Centro Cultural/Galpões/Estação da Cultura	Rua Sete de Setembro 1000	10 câmeras
Paço Municipal/garagem	Rua Sete de Setembro nº 398 - Fundos	03 câmeras
Poupa Tempo	Rua Marechal Deodoro nº 222 com a Rua Coronel Garcia nº 234- Centro	2 ponto de alarme e 4 câmeras
Praçaude	Rua Dr Mario Carneiro da Cunha s/n	04 câmeras
Rotatória Edison Alves de Castro –	Rodovia Conde Francisco Matarazzo, dispositivo Edison Alves de Castro ~km104	02 pontos, com câmera com leitura de placas LPR nesse ponto –



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Centro do Empreendedorismo	Rua São Paulo n.º 100	1 ponto de alarme e 02 câmeras
Escola Norberto Vilas Boas – Nhumirim	Rua dos Vilas Boas n.º 524	1 ponto de alarme e 04 câmeras
Área de Transbordo e Triagem	Rua Antônio Elias Ribeiro n.º 560	02 câmeras
Centro de Triagem Nosso Teto	Rua Jose Hipólito Xavier esquina com Venâncio C. Martins	02 câmeras
Containers PEAD – CR – Coleta Rural de lixo	<ul style="list-style-type: none">• Estrada Esdras W. Wiesel / -21.488773, -47.389632 – 2,9km;• Estrada Boa Nova / -21.537566, -47.370833 – 9,0km;• Estrada Barro Preto / -21.464883, -47.371457 – 3,3km;• Estrada Zizico / -21.468061, -47.381247 – 3,6km;• Estrada Hanny M. Debs / -21.494058, -47.371075 – 1,0km;• Estrada Pedro Titareli / -21.485510, -47.356515 – 1,4km	07 câmeras, sendo 1 câmera em cada ponto de container

Observação: Todos os equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser cedidos em comodato.

4. Dos equipamentos mínimos necessários para cada ponto, por conta da Contratada:

- 4.1 Câmera com sistema de monitoramento, IP, colorida, dia e noite, com alta definição (Full HD), 4 MP para 40 metros mínimo, com lentes de no mínimo 2.8mm, observando item Rotatória Edison Alves de Castro onde o equipamento deve ser com leitura de placas LPR;
- 4.2 Sistema com disparo de alarme, na central de monitoramento, quando da presença parada nos pontos;
- 4.3 Placa de identificação de “Local Monitorado 24h” com mínimo de 0,50cm x 0,50cm de tamanho em cada bloco monitorado (modelo fornecido pela Contratante);



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 4.4 Bateria acoplada em cada câmera, com autonomia mínima de 48 horas para suporte em falta de energia elétrica;
- 4.5 Postejamento com altura mínima de 5 metros livres do solo para acondicionamento dos equipamentos nos locais que se fizerem necessário;
- 4.6 Sistema de abastecimento elétrico por conta da contratada, nos pontos: Área de Transbordo e Triagem e nos Containers PEAD – CR – Coleta Rural de lixo, atualmente não dispõe do referido abastecimento.

5. Dos serviços:

- 5.1 Monitoramento 24 horas por dia, todos os dias por mês, dos pontos determinados pela Contratante;
- 5.2 Gravação de imagens no sistema “Nuvem”, por no mínimo 30 dias;
- 5.3 Sistema com disparo de alarmes na central de monitoramento;
- 5.4 Nos horários de não funcionamento de locais monitorados, deverá a contratada, a qualquer sinal de movimentação estranha em qualquer dos pontos, enviar ao local, equipe própria para verificação de anormalidade, e sendo necessário, acionar diretamente a Polícia Militar e o responsável pelo local de cada ponto monitorado;
- 5.5 A Contratada disponibilizará à Contratante, link para visualização e acompanhamento das imagens em tempo real de todas as câmeras, que terão acesso aberto a toda população, via site da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP;
- 5.6 Na apresentação de defeito em qualquer dos equipamentos, a Contratada providenciará sua substituição ou reparo completo em até 24h da ocorrência;

6 – Prazo de execução, entrega e recebimento do Objeto e suas condições:

- 6.1 A Ordem de Serviço, pela Contratante, deverá ser feita com antecedência mínima de 5 dias corridos do início determinado para execução do objeto;
- 6.2 A entrega do bem poderá ser de forma parcelada, obedecendo a prioridade do local, determinada pelo Contratante;
- 6.3 O recebimento do serviço deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

7 – Obrigações e Responsabilidades:

7.1 - DA CONTRATADA:

- a) Prestar assistência técnica em equipamento de segurança, inclusive manutenção corretiva e reposição de peças, no máximo em 24 horas da chamada pela unidade monitorada.
- b) Detectar, via GPRS, os disparos dos alarmes instalados no local contratado.
- c) A empresa deverá ter base de monitoramento na cidade.
- d) Enviar ao local uma viatura da Empresa, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos da chegada da mensagem na Central de Monitoramento, para verificar o alarme gerado, no caso de comprovada quaisquer violações/arrombamento no local, a Contratada se obriga a avisar os Órgãos Públicos competentes (Polícia Militar e Civil), no intuito de que estes Órgãos venham a tomar as atitudes cabíveis para frustrar a ocorrência denunciada pelo alarme;
- e) Realizar relatório detalhado para o Contratante da sequência de providências tomadas sempre que solicitada;
- f) Monitorar o sistema em caráter permanente, 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante a vigência contratual;
- g) A Contratada, é responsável integralmente pela relação trabalhista de seus funcionários, no que se refere aos direitos trabalhistas dos mesmos, sendo que o Contratante fica, no ato da contratação, isento de quaisquer ações trabalhistas oriundos de funcionários da Contratada.
- h) Efetuar e estar em dia com pagamento de todos dos tributos, impostos e taxas que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem o objeto;
- i) Responsabilizar-se pela contratação de empresa para o fornecimento de sinal de internet de alta velocidade e qualidade para atendimento pleno do presente Termo de Referência, Edital e Contrato;
- j) Os equipamentos e materiais como câmeras, antenas, cabeamento e baterias, enfim, tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento e atendimento do serviço, serão de propriedade da Contratada, sendo que, a Contratante não terá responsabilidade por possíveis danos ou furtos dos mesmos;
- l) incluir medidas adequadas para salvaguardar a dignidade e os direitos fundamentais do titular dos dados em especial a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

m) VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS: A licitante vencedora deverá ter no mínimo um veículo disponível para locomoção, em caso de disparo de alarme na central.

n) PESSOAL: Caberá à licitante vencedora a admissão do pessoal necessário para a prestação dos serviços, devidamente uniformizados e identificados, apresentando mensalmente a relação nominal dos funcionários que executarão os serviços, acompanhados dos comprovantes de recolhimento das obrigações previdenciárias.

o) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT, e toda Norma de Segurança necessária;

7.2 - DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviço prestado em desacordo com a especificação apresentada;

b) Fiscalizar se o serviço está sendo prestado, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços, colaborando em itens não inclusos neste Termo de Referência, sem prejuízo a Legislação;

d) Comunicar por escrito qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, embargando-o se for o caso;

e) Emitir nota de empenho em favor da CONTRATADA;

f) Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos deste termo.

8 - DA VISTORIA OU VISITA TÉCNICA

A CONTRATANTE aconselha aos participantes deste Certame a vistoriar os locais que receberão os serviços.

9 – FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização dos serviços prestados fica a cargo do Diretor de cada Departamento receptor dos serviços e da Direção das Unidades Escolares, quando for o caso, pela fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor, ao qual deverá fornecer a um servidor designado, para as informações legalmente solicitadas.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

10 - PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art 57 da Lei 8666/93

11 – DO TRATAMENTO DOS DADOS

O armazenamento da gravação das imagens, deverá ser cercado de todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão. Devendo ser guardadas pelo tempo mínimo necessário para o estudo pretendido pela CONTRATANTE, isto é, até o alcance de sua finalidade.

Por sua vez, as filmagens deverão ser descartadas após cumprimento de seu propósito. Tanto o acesso, armazenamento e descarte dos dados deverão constar de política de privacidade, bem como deverá ser registrada a base legal sob a qual os dados serão tratados.

As regras que circundam o tratamento dos dados devem incluir medidas adequadas para salvaguardar a dignidade e os direitos fundamentais do titular dos dados. Ademais, a CONTRATADA deverá manter a transparência e segurança no tratamento dos dados, respeitando os princípios constitucionais aplicados ao Direito do Trabalho de forma não discriminatória e conjugada com os princípios da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, impedindo a utilização dos dados para fins ilícitos e discriminatórios, sob pena de fiscalização e aplicação de sanções administrativas pela Contratante e pela ANPD - Agência Nacional de Proteção de Dados.

Santa Rosa de Viterbo, SP 12/06/2023

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal